

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 103/2022

AUTORES: COMISSÃO EXECUTIVA

EMENTA:

ALTERA O ART. 10 DA LEI Nº 16.390, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE ADOTA DIRETRIZES, ALTERA, EXTINGUE, CRIA E TRANSFORMA CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103/2022

Altera o art. 10 da Lei nº 16.390, de 2 de fevereiro de 2010, que adota diretrizes, altera, extingue, cria e transforma cargos do Quadro Próprio do Poder Legislativo do Estado do Paraná.

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 16.390, de 2 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. As lideranças do governo e da oposição, as lideranças partidárias e as lideranças de blocos parlamentares partidários poderão contar com a estrutura relativa aos cargos de provimento em comissão de até:

I – 32 (trinta e dois) cargos de simbologia G2;

II – 48 (quarenta e oito) cargos de simbologia G3;

III – oitenta cargos de simbologia G4;

IV – 32 (trinta e dois) cargos de simbologia G5;

V – 32 (trinta e dois) cargos de simbologia G6.

§ 1º Ato da Comissão Executiva regulamentará a distribuição dos cargos entre as lideranças.

§ 2º Os cargos de que trata este artigo somente poderão ser providos por meio de requerimento do Deputado titular, por Ato da Comissão Executiva. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 28 de março de 2022.

Deputado Ademar Luiz Traiano

Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli

1º Secretário

Deputado Gilson de Souza

2º Secretário

Justificativa

Objetiva-se alterar o art. 10 da Lei nº 16.390, de 2 de fevereiro de 2010, que adota diretrizes, altera, extingue, cria e transforma cargos do Quadro Próprio do Poder Legislativo do Estado do Paraná.

O art. 10 da Lei nº 16.390, de 2010, trata a respeito da distribuição dos cargos de provimento em comissão nas lideranças e blocos partidários da Assembleia Legislativa.

A alteração proposta visa trazer maior proporcionalidade e razoabilidade na distribuição dos cargos.

Ressalta-se que não haverá aumento de cargos. O número de cargos contemplados na proposta é o mesmo que atualmente já existe na Assembleia Legislativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Sendo assim, a alteração legal se faz necessária para conferir maior proporcionalidade na distribuição dos cargos, em relação ao número de deputados de cada liderança.

Por fim, observa-se que, independentemente do número de deputados que compõem as lideranças, os cargos em questão são todos fixos.



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2022, às 20:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2022, às 09:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2022, às 09:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **103** e o código CRC **1A6C4A8F2D4B3CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3799/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 103/2022**.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2022, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3799** e o código CRC **1E6F4F8D4C9E3BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3800/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2022, às 16:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3800** e o código CRC **1B6B4F8B4B9C4BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2462/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2022, às 16:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2462** e o código CRC **1F6E4A8E4E9B4AF**